



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1641, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

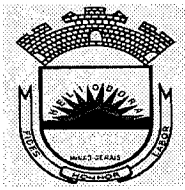
**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Créditos Especiais no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	1060	Ampliação e Reforma das Farmácias dos SUS
	44.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 50.768,28

Art. 2º. Para dar atendimento aos Créditos Especiais em evidência, serão utilizados os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** - repasse dos recursos financeiros relativos ao encontro de contas de componente básico do bloco de financiamento da assistência farmacêutica, período de 1999 a 2009, bem como de seu plano de aplicação, nos termos da Deliberação nº. 1.1194, de 18 de julho de 2012.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



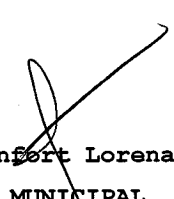
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a devida inclusão do Projeto 1060 - Ampliação e Reformas das Farmácias do SUS.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 05 de dezembro de 2012.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 05 / 12 / 12

Edw
ASSINATURA

Secretário Geral em Substituição